



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
Campina Grande-PB, CEP 58400-398
- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 1350/2024/UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HUAC-UFCEG-EBSEH

Processo nº 23769.007211/2024-72

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - DOS GRUPOS ANTIMICROBIANO, PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, ANTIBIÓTICO, ANALGÉSICO, VITAMINAS, ANSIOLÍTICO, ANTINEOPLÁSICO, PARA USO OFTÁLMICO, ANTICOAGULANTES E OUTROS

Ata de Registro de Preços nº	
Licitação Eletrônica nº	
Unidade contratante	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
UASG	155914
Nota de Empenho nº	
Processo da Contratação	23769.007211/2024-72
Nº da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB):	XX/2024

1. DADOS DA CONTRATADA

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no item 5.4. do Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

4. LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

5. CRONOGRAMA

5.1. Por se tratar de entregas parceladas, vejamos o seguinte Cronograma de Entrega:

Item	Descrição	Valor unit.	Valor total	QUANTIDADE DA 1ª ENTREGA	DATA DA 1ª ENTREGA
TOTAL			R\$		

Item	Descrição	Valor unit.	Valor total	QUANTIDADE DA 2ª ENTREGA	DATA DA 2ª ENTREGA
TOTAL			R\$		

Item	Descrição	Valor unit.	Valor total	QUANTIDADE DA 3ª ENTREGA	DATA DA 3ª ENTREGA
TOTAL			R\$		

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	Conforme prazos estabelecidos no item 5.4. do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento

Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de infração administrativa, a Administração aplicar-se-à Contratada as seguintes sanções, nos termos do artigo 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, versão 2.0 e do Edital da Licitação, a seguir:

- a) Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Gestor do Contrato HUAC/UFCG nº xx/20xx
Portaria -SEI nº 0XX/20XX, de XX de julho de 20XX (XXXXXXXX)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Manuella Dantas Nobre, Chefe de Unidade**, em 19/06/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39744873** e o código CRC **7B804B4B**.

Referência: Processo nº 23769.007211/2024-72 SEI nº 39744873